

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para o Rancho/Cozinha do 5ºBBM, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição dos materiais visa garantir a reposição de utensílios danificados ou inservíveis do rancho/cozinha do 5ºBBM, possibilitando melhores condições para o preparo e serviço das refeições no local.

2.2. Considerando que o menor valor de compra é de **R\$ 747,20** (setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), foi adotada a Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A aquisição dos utensílios domésticos para a cozinha do 5ºBBM visa assegurar a manutenção do fornecimento adequado de itens imprescindíveis à realização das refeições daqueles que utilizam dependências do rancho da unidade, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Frigideira: confeccionada em alumínio batido. Tamanho/Número 26	unidade	01
02	Bule: confeccionado em alumínio batido. Capacidade mínima de 3,5 litros e máxima de 4 litros	unidade	01
03	Kit cozinha: Sendo composto por 3 peças, sendo 1 concha, 1 colher e 1 escumadeira, ambas confeccionadas em alumínio batido, com tamanho mínimo de 28cm e máximo de 35cm	kit	01
04	Caneca tipo Leiteira: Confeccionada em alumínio	unidade	01

	batido e com capacidade mínima de 2 Litros e máxima de 2 litros		
05	Kit talheres: confeccionados em aço inox, sem outros materiais de acabamento, com 54 peças, sendo 18 colheres de mesa, 18 garfos de mesa e 18 facas de churrasco, com cabo em espessura mínima de 2mm e máxima de 2,5mm, e peso por peça de no mínimo 40g e máxima de 50g	kit	01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da data do pedido formal, através do envio da Nota de Empenho por e-mail, em remessa única;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no Quartel do 5º Batalhão Bombeiro Militar, localizado na Rua Joaquim Nabuco, Quadra 49A, Parque Estrela Dalva, Luziânia-GO, CEP 72804-240, em horário comercial;
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.1. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fiscal do contrato deverá receber e atestar a quantidade e qualidade dos bens, conforme especificados neste termo de referência, fazendo constar em termo detalhado;

7.2. Após a entrega e recebimento definitivo dos bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 747,20** (setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10.2. Ficha Orçamentária: 20230724 - Material de Consumo

10.3. Sub-elemento: 21-MATERIAL DE COPA E COZINHA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3621-3666 ou 61-3621-3627, bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com;

11.3. Anexos ao presente Termo de Referência encontram-se a Planilha de Composição de Preços e os orçamentos realizados.

11.4. A ausência do ETP é justificada uma vez que, conforme o artigo 14 parágrafo segundo da IN 001/2023 - PML, o qual diz: "O ETP é facultado para compras ou contratações nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

MAJOR BM EBERSON HOLANDA

Comandante do 5ºBBM

Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EBERSON HOLANDA, Comandante**, em 05/10/2023, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **52314744** e o código CRC **66B9383A**.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA -

LUZIANIA - GO - CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202300011031643



SEI 52314744